

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO N^o 075/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário n^o 303/2007, de 16/02/07, torna público para conhecimento dos interessados que **às nove horas (09h00) do dia vinte de agosto de 2007 (20/08/2007)**, na sala de Reunião da comissão de Licitação, no 1^o (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, n^o 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n^o 10.520/2002, Decreto Judiciário n^o 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei n^o 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo n^o **2232651/2007**.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de firma(s) especializada para a **Recarga/Manutenção, Aquisição de Extintores de Incêndio e Sinalização Orientativa / Indicativa**, para utilização em todas as Comarcas deste Poder, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos Recursos consignados no vigente orçamento, nos Programa de Trabalho 0452.02.061.4001.4001.03.20 e 0452.02.061.04001.4001.04.20 – Programa de Apoio Administrativo, nos Elementos de Despesa 3.3.90.30.47, 3.3.90.30.22, e 4.4.90.52.12, respectivamente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. Não será admitida nesta licitação, a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

13. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" **Proposta de Preço** e "B" **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

17. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) nome e qualificação completa da pessoa ou pessoas que irão assinar o instrumento contratual acompanhado de CPF, Carteira de Identidade e ato de designação;

d) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens, atendendo às especificações constante do Anexo deste Edital;

e) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

f) garantia dos produtos ofertados;

g) data e assinatura da proponente; Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

18. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irredutíveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

22. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

23. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

24. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

25. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

26. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

27. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

28. No início da fase de lances, será estipulado, pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

29. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído do certame.

30. Havendo necessidade, por parte dos representantes classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedido o tempo máximo de 01 (um) minuto por cada lance

31. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

33. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

34. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

35. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

36. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

37. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

38. Nas situações previstas nos itens 31, 32 e 36, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

39. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

40. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

41. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

42. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

42.1. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade junto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

42.2. documentação relativa a qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução, de forma satisfatória, de serviços com características semelhantes aos especificados neste edital;

43. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

44. A proponente **deverá declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

45. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

46. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

47. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

48. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

49. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

50. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

51. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

52. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

53. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DO EMPENHO

54. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

55. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

56. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

57. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO CONTRATO

58. Os serviços serão executados por um período de 12(doze) meses, com possibilidade de renovação, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido com o Anexo I, Lote I, deste Edital.

59. O presente Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de sua transcrição.

DO FORNECIMENTO/ENTREGA

60. O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos e/ou fornecimento dos serviços, é de 10 (dez) dias contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho, bem como, da expedição da Ordem de Serviço, conforme os locais indicados no Anexo deste Edital.

DO RECEBIMENTO

61. Após o recebimento dos Extintores e da Sinalização Orientativa / Indicativa, pela Divisão de Patrimônio deste Tribunal de Justiça, que, atestará o seu recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório à Diretoria Financeira, para pagamento.

62. Após a efetiva prestação dos serviços, o Comando da Assistência da Polícia Militar junto a este Tribunal, atestará o recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório à Diretoria Financeira, para pagamento.

63. No caso da firma adjudicatária não fornecer o serviço nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

64. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais e/ou dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

65. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

66. O preço contratado é irrevogável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Entregar os materiais e os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexo(s).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

68. Comunicar, por escrito, à Divisão de Patrimônio e/ou ao Comando da Assistência da Polícia Militar/TJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

69. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

70. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

71. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição e/ou prestação dos serviços.

72. Efetuar, através da **Divisão de Patrimônio e/ou ao Comando da Assistência da Polícia Militar/TJ**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e **aceite dos serviços.**

73. **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

74. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

75. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

76. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

cobradas judicialmente.

77. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

78. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

79. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

80. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

81. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

82. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

83. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

84. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

86. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

87. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 3946-2686.

88. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação e à aquisição do objeto licitado.

89. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

90. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

91. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

92. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital, que será fixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 18 de julho de 2007.

**José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro**

RRC/075/07.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I Edital nº 075/07 Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR LOTE

1.OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

LOTE I

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNTÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Contratação de firma(s) especializada em Recarga/Manutenção de Extintores de Incêndio, para utilização em todas as Comarcas deste Poder, compreendendo:					
01	141	und	Manutenção em extintor AP-10 Kg/L	20,00	2.820,00
02	90	und	Manutenção em extintor PQS 04 Kg	20,00	1.800,00
03	474	und	Manutenção em extintor PQS 06 Kg	30,00	14.220,00
04	03	und	Manutenção em extintor PQS 08 Kg	40,00	120,00
05	01	und	Manutenção em extintor CO2 04 Kg	40,00	40,00
06	105	und	Manutenção em extintor CO2 06 Kg	60,00	6.300,00
07	02	und	Manutenção em extintor CO2 10 Kg	100,00	200,00
08	02	und	Manutenção em extintor CO2 25 Kg	250,00	500,00
			Obs.: - As comarcas deverão enviar os extintores a serem recarregados, para a Capital; - Os extintores e sinalização a serem adquiridos serão entregues em Goiânia; - As recargas de extintores acontecerão quando de seu vencimento.		
VALOR TOTAL DO LOTE I					26.000,00

LOTE II

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNTÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			Aquisição de Extintores de Incêndio e Sinalização Orientativa / Indicativa, para utilização em todas as Comarcas deste Poder, compreendendo		
01	24	und	Aquisição de extintor AP-10 L	95,00	2.280,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

02	56	und	Aquisição de extintor PQS 04 Kg	85,00	4.760,00
03	44	und	Aquisição de extintor PQS 06 Kg	100,00	4.400,00
04	02	und	Aquisição de extintor PQS 12 Kg	200,00	400,00
05	01	und	Aquisição de extintor CO2 04 Kg	300,00	300,00
06	22	und	Aquisição de extintor CO2 06 Kg	350,00	7.700,00
07	13	und	Aquisição de iluminação de emergência	80,00	1.040,00
08	24	und	Aquisição de sinalização "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"	10,00	240,00
09	196	und	Aquisição de sinalização "EXTINTOR"	10,00	1.960,00
10	01	und	Aquisição de sinalização "PERIGO INFLAMÁVEL"	10,00	10,00
			Obs.: - As comarcas deverão enviar os extintores a serem recarregados, para a Capital; - Os extintores e sinalização a serem adquiridos serão entregues em Goiânia; - As recargas de extintores acontecerão quando de seu vencimento.		
VALOR TOTAL DO LOTE II					23.090,00

2. FINALIDADE:

Aquisição de produtos e serviços, destinados a todas as Comarcas deste Poder Judiciário, atendendo normas gerais de Segurança.

3. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

Os serviços prestados de acordo com as Ordens de Serviços, expedidas pelo Comando da Assistência da Polícia Militar junto a este Tribunal, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4. PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo máximo aceitável para a entrega dos materiais é de 10 (dez) dias contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

5. MODO DE PAGAMENTO:

– O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Controle de Materiais.

– **O documento fiscal deverá estar acompanhado das certidões de regularidade junto ao INSS / FGTS.**

Goiânia, 18 de Julho de 2007.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO II

Edital nº 075/07

Pregão presencial – MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA

Contrato de fornecimento de Recarga de Extintores de Incêndio, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

_____.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/07, fls. _____, da Licitação nº 048/07, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 075/07, na modalidade Pregão Presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste ajuste é a contratação de firma(s) especializada para a **Recarga/Manutenção de Extintores de Incêndio**, para utilização em todas as Comarcas deste Poder, conforme especificado no(s) Anexo I, Lote I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços de Recarga/Manutenção dos Extintores, conforme relacionados abaixo, será pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, sendo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNTÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Contratação de Recarga/Manutenção de Extintores de Incêndio, para utilização em todas as Comarcas deste Poder:					
01	141	und	Manutenção em extintor AP-10 Kg/L		
02	90	und	Manutenção em extintor PQS 04 Kg		
03	474	und	Manutenção em extintor PQS 06 Kg		
04	03	und	Manutenção em extintor PQS 08 Kg		
05	01	und	Manutenção em extintor CO2 04 Kg		
06	105	und	Manutenção em extintor CO2 06 Kg		
07	02	und	Manutenção em extintor CO2 10 Kg		
08	02	und	Manutenção em extintor CO2 25 Kg		
			Obs.: - As comarcas deverão enviar os extintores a serem recarregados, para a Capital; - Os extintores e sinalização a serem adquiridos serão entregues em Goiânia; - As recargas de extintores acontecerão quando de seu vencimento.		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Comando da Assistência da Polícia Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLAÚSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – Os preços estabelecidos neste contrato, poderão ser reajustados após a vigência de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice oficialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) expedir, Ordens de Serviços, específicas para cada Comarca, através do Comando da Assistência da Polícia Militar junto a este Poder, bem como, atestar o Recebimento dos Serviços, na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ou falhas que, se for o caso, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações, que possam ocorrer, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante o prazo de vigência deste ajuste, estrutura suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Anexo deste Edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) entregar os Extintores, com sua Recarga/Manutenção efetuadas, na sede do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no Edital;

d) prestar assistência técnica, quando for solicitado, nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

f) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE**, no que tange às substituições dos reparos que se fizerem necessários ;

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a fornecer, através de termo ou congênere, garantia dos serviços, mínima de 01 (hum) ano relativa à Recarga/Manutenção

§ 1º - O prazo de garantia referido no item anterior passará a fluir a partir da emissão da Nota Fiscal, com as atestações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 075/07, na modalidade Pregão Presencial, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:

a) Advertência;

b) Multa ;

c) Fica fixado o percentual de 0,2 (dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica designado o Comandante da Assistência da Polícia Militar junto à **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2007.

ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____